

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CGM Nº 130/2022

EMENTA: PR2022.03/CLHO-03077 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LINK DE VOZ. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo PR2022.04/CLHO-03344, interessado: SEMPG, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LINK DE VOZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA NO EXERCÍCIO DE 2022, por dispensa de licitação.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei nº 8.666/93.

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2022.04/CLHO-03344;
- Solicitação da Secretaria Municipal de Educação contendo a especificação da demanda;
- Memo/2022 ao Setor Contábil solicitando a dotação orçamentária;
- Pesquisa de mercado;
- Propostas de preços apresentadas por fornecedores do ramo;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98

CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Termo de Referência;
- Justificativa da contratação;
- Justificativa do preço/dispensa de licitação;
- Documentos de habilitação jurídica:
 - Contrato Social e alterações;
 - Documento de identidade do sócio (FRANCIANE FORTUNATTI);
 - Cartão CNPJ;
 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Documentos de Regularidade fiscal/trabalhista:
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade somente até 31/05/2022;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 13/11/2022;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União com validade até 26/09/2022;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 10/08/2022;
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária com validade até 18/06/2022;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 24/05/2022;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico nº 0066/2022 emitido pela Assessoria Jurídica pela regularidade da contratação direta;

Ao que em nada obsta a documentação acima listada, verifica-se as seguintes pendências de documentação:

- Documento do Sócio Administrador/Representante Legal;

III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação será **DISPENSA**, com fito no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o qual possui a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98

CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por este motivo, a escolha de dispensa é acertada, tendo em vista a obediência aos requisitos formais da lei vigente.

IV - CONCLUSÃO

Considerando o exposto e tudo que consta nos autos, me manifesto pelo prosseguimento da contratação em tela, por dispensa de licitação, na hipótese prevista no Inciso II, art. 24, Lei nº 8.666/93, após sanadas as seguintes ressalvas:

- Retorne o documento “DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS”, para que a empresa apresente nova assinatura digital ou manuscrita e com data atualizada;
- Identifique o sócio administrador/representante legal da empresa e solicite o documento de identidade do mesmo;

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no ato de celebração contratual.

É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela Autoridade Competente.

Coelho Neto – MA, 28 de junho de 2022



Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA